



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE MACUCO
Poder Legislativo

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 001/2015

MODALIDADE: PREGÃO N.º 001/2015

(Regida pela Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666 de 21/06/93 (com as alterações da Lei n.º 8883/94 e da Lei n.º 9.648/98), Lei Complementar n.º 123/2006, Decreto Municipal n.º 352 de 14 de setembro de 2006 e Portaria n.º 002/2015 de 02/01/15, que regulamenta a modalidade de Pregão e demais normas pertinentes ao procedimento licitatório).

Setor Interessado: Câmara Municipal de Macuco

Tipo: Menor Preço por item

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de Combustíveis (gasolina = 10.000 L e etanol = 5.000 L) para a Câmara Municipal de Macuco.

Valor previsto/reserva: R\$ 50.000,00

Valor médio apurado: R\$ 45.840,00

DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS

Dia: 04/02/2015, ou no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora, na hipótese de não haver expediente nesta data.

Hora: 09:00 (nove) horas.

Local: Setor de Licitações

Praça Nilo Peçanha – Travessa Mercedes Monteiro Machado, nº 190 - Centro - Macuco/RJ.

Os interessados deverão entregar o Documento de Credenciamento (facultativo*), Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação e os envelopes de Documentação e Proposta ao(à) Pregoeiro(a) Oficial, até às 09:00, havendo uma tolerância máxima de 10 (dez) minutos.

***O licitante que não apresentar o Documento de Credenciamento ficará impedido de apresentar lances, não poderá manifestar-se durante a sessão e ficará impossibilitado de responder pela empresa, bem como de interpor recurso em qualquer fase. Somente será aproveitada a sua proposta escrita.**



O PREGOEIRO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACUCO, devidamente autorizado pelo Sr. Presidente, que justifica o procedimento que se regulamenta nesse Edital, comunica aos interessados que fará realizar Licitação na modalidade **PREGÃO**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, com a finalidade de selecionar a melhor proposta visando aquisição de combustíveis. A licitação será regida pela Lei Federal 10.520/02, as disposições do Decreto Municipal n.º 352 de 14 de setembro de 2006 e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/93, obedecerá às condições estatuídas neste Edital e nos seguintes anexos que o integram:

ANEXO I MODELO PROPOSTA DE PREÇOS
ANEXO II DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.
ANEXO III TERMO DE CREDENCIAMENTO
ANEXO IV MINUTA DE CONTARTO

Em conformidade com a Portaria nº 002/14 de 02/01/15 a Comissão de Licitação do presente procedimento é composta pelo Pregoeiro Oficial: **Hirann Montechiari Figueira** e os membros da Equipe de Apoio: **Neuziane Gomes de Souza, Paulo Sérgio Fernandes Garcia, e Mônica Golinelli de Menezes.**

LOCAL E DATA DA ENTREGA DOS ENVELOPES: Prédio administrativo da Câmara Municipal de Macuco, no horário compreendido entre as 09:00 horas e às 09:30 horas do dia 04 de fevereiro de 2015.

LOCAL E DATA DA ABERTURA DOS ENVELOPES: Sala das Comissões da Câmara Municipal de Macuco, às 09:00 horas do dia 04 de fevereiro de 2015.

I - OBJETO:

A presente licitação tem por objeto é a contratação de empresa para aquisição de combustíveis (gasolina e etanol) para a Câmara Municipal de Macuco.

II – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1- Poderão participar do presente procedimento licitatório toda e qualquer empresa, nacional ou estrangeira estabelecida no Brasil, individual, sociedade ou cooperativa, que satisfaça as condições de capacidade jurídica, técnica, econômica - financeira e de regularidade fiscal estabelecidas por este Edital.

2.3- É vedada a participação de empresas:

- a) Tenha sido declarada inidônea por ato do Poder Público Federal, Estadual ou do Município;
- b) Estiver sob o processo de falência ou concordata;



- c) Estiver impedida de transacionar com a administração pública municipal;
- d) Tenha sido punida com rescisão contratual quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro fato que tenha motivado a rescisão, por sua culpa, no transcorrer dos últimos 02 (dois) anos;
- e) Cujo proprietário, sócio, diretor ou gerente seja servidor público, dirigente ou funcionário da Câmara Municipal de Macuco.

2.4- É vedada a participação de pessoas físicas e consórcios.

2.5- O representante legal deverá apresentar-se ao pregoeiro, na data, hora e local estipulados neste instrumento convocatório munido dos seguintes documentos:

- a) Envelope nº 01 – Propostas de Preços
- b) Envelope nº 02 – Documentos Habilitatórios.

III – DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES

- 3.1- O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao pregoeiro por único representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.
- 3.2- O credenciamento far-se-á através de instrumento público de procuração ou instrumento particular. (ANEXOS II E III), acompanhado de cópia autenticada do estatuto social ou contrato social, com poderes para formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 3.3- Os documentos de credenciamento serão retidos pela Comissão de Licitação e juntados aos autos da licitação.
- 3.4- A qualquer momento durante o processo licitatório, o interessado **poderá substituir seu representante**, nomeando, imediatamente, novo representante ou procurador.
- 3.5- A ausência do credenciamento não constituirá motivo para a inabilitação ou desclassificação de proposta do concorrente; também não o será, se o referido documento estiver eventualmente inserido em quaisquer dos envelopes obrigatórios.



3.6- Os documentos que tratam o item 3.2 deverão ser apresentados antes do início do certame, fora dos envelopes.

3.7- As empresas que se enquadrarem como microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar, **no ato do credenciamento**, para comprovação de tal condição, **documentação comprobatória emitida por entidades legalmente reconhecidas**, para aplicação da Lei Complementar 123/2006, nas fases de habilitação e julgamento das propostas.

IV - DA SESSÃO PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO.

4.1- A reunião para recebimento e abertura dos envelopes de proposta de preços e documentação para habilitação será pública, dirigida por um pregoeiro e realizada de acordo com a Lei Federal 10.520/02, as disposições do Decreto Municipal n.º 352 de 14 de setembro de 2006 e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/93, em conformidade com este edital e seus anexos.

4.2- Os documentos de habilitação e a proposta deverão ser entregue no setor de licitações, somente no **dia 04 / 02 / 2015, das 09:00 às 09:30 horas**, na Praça Nilo Peçanha – Travessa Mercedes Monteiro Machado, nº 190 - Centro, Macuco- RJ, **em envelopes separados, lacrados e rubricados**, e tendo no frontispício os seguintes dizeres:

Envelope 01 – Proposta de Preços
Pregão n.º 001 / 2015
Câmara Municipal de Macuco
Licitante:xxxxxxxxxxxxx

Envelope 02 – Documentação de Habilitação
Pregão n.º 001 / 2015.
Câmara Municipal de Macuco
Licitante:xxxxxxxxxxxxx

4.3- Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em uma única via. A Proposta também deverá ser apresentada em 01 (uma) via.

4.4- Não será admitida a remessa de envelope por via postal.

4.5- Ao apresentar os envelopes de habilitação e proposta o concorrente estará se submetendo automaticamente às condições estabelecidas para esta Licitação, bem como aos dispositivos e normas legais aplicáveis mencionados neste Edital.

4.6- Declarada a abertura da sessão pelo pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes pelos proponentes credenciados na forma do item anterior.

4.7- No ato de encerramento da sessão serão devolvidos os envelopes de habilitação fechados e lacrados, dos licitantes participantes e não vencedores do certame, desde que não tenham sido interpostos recursos ou após manifestação expressa do desejo de não recorrer ou ainda após o julgamento.



V- DA PROPOSTA - ENVELOPE - 01 .

No envelope 01 Proposta

5.1 Oferta

a) A descrição da oferta deverá conter:

- O valor da oferta do licitante deverá conter até 3 (três) casas decimais após a vírgula, e não poderá ser superior aos valores estimados, sob pena de desclassificação da proposta.
- O(s) licitante(s) deverão apresentar, em envelopes separados, a proposta para o lote que vai concorrer, em uma via, datilografada ou emitida por computador, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas; suas folhas devem estar devidamente rubricadas e a última assinada por pessoa legalmente habilitada com poderes para comprometer-se pela empresa licitante, e adotado o modelo de proposta de preço (ANEXO I).
- Ocorrendo divergência entre valores numéricos e seus respectivos extensos, prevalecerão os redigidos por extenso.

5.2- Os tributos incidentes sobre a prestação dos serviços a serem contratados são de responsabilidade do proponente.

5.3- O prazo de validade das propostas será de 30 (trinta) dias, a contar da data de abertura dos envelopes, sendo prorrogáveis automaticamente, por iguais períodos, se não houver manifestação formal em contrário, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias anteriores ao próximo período de prorrogação automática, até à contratação.

VI - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE 02

6.1-Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, ou por publicação em órgão de imprensa oficial.

6.2-Para os documentos de habilitação entregues sem data de validade expressamente estipulada será considerado um prazo de 30 (trinta) dias contados da emissão, salvo se outra validade for estabelecida em lei.

6.3-A documentação de habilitação deverá ser apresentada em língua portuguesa, datilografada ou impressa de forma legível, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, e encadernadas.



6.4-A documentação de habilitação compreende:

- a) habilitação jurídica;
- b) regularidade fiscal;
- c) qualificação técnica; e,
- d) Qualificação econômica - financeira.

VII- DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.1 No caso de Empresa Individual ou Sociedade Comercial

- a) Cédula de Identidade e Certidão de Matrícula no Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo (estatuto ou contrato social) acompanhado das alterações subsequentes, no caso de inexistência de Contrato consolidado, e Ata de eleição da última Diretoria, se for o caso, todos devidamente arquivados na Junta Comercial, no caso de sociedades por quotas de responsabilidade limitada ou sociedade por ações;
- c) Inscrição do Ato Constitutivo no caso de Sociedade Civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de Autorização, devidamente arquivado na Junta Comercial, no caso de empresa estrangeira em funcionamento no País.
- e) Apresente declaração, sob as penas da lei, de que não incorre em qualquer das condições impeditivas discriminadas no item 2.3.

7.2 No caso de Cooperativa:

- a) Ato Constitutivo (Ata da assembléia geral dos fundadores ou instrumento público) e os estatutos respectivos, devidamente arquivados na Junta Comercial;
- b) Relação de todos os cooperados, contendo nome e qualificações completas (nacionalidade, estado civil, profissão, endereço residencial, número da cédula de identidade e do CPF);
- c) Assinatura, por todos os cooperados, de Termo de Compromisso de Responsabilidade Solidária, do presente Edital;

7.3 **Declaração do licitante de que cumpre os preceitos estatuídos nos art. 27,V da Lei 8.666/93, bem como o art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;**

VIII-DA REGULARIDADE FISCAL

8.1 A documentação relativa à regularidade fiscal consiste em:

- a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).



- b. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, se houver, relativo à sede do concorrente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do contrato social.
- c. Prova de regularidade quanto aos tributos e contribuições federais; expedida pela Receita Federal.
- d. Prova de regularidade quanto à dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.
- e. Prova de regularidade com a Fazenda do Estado ou do Distrito Federal, se for o caso, onde o licitante tiver sede.
- f. Prova de regularidade quanto à dívida ativa do Estado.
- g. Prova de regularidade com a Fazenda do Município onde o licitante for sediado.
- h. Prova de regularidade quanto à dívida ativa do Município.
- i. Certidão negativa de débito perante o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), extensivo à sede e às filiais, quando for o caso.
- j. Prova de regularidade de situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- k. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

8.2-As certidões requeridas deverão apresentar prazo de validade em conformidade com a legislação específica e expedidas por autoridade ou órgão da sede ou domicílio da interessada, podendo ser apresentadas no original ou em cópia autenticada.

IX – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Comprovação no objeto social do contrato social, compatível com o objeto a ser licitado.

X - DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.1- A documentação relativa à qualificação econômico-financeira será constituída por:

- a) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, quer da Justiça Federal, que Estadual, em data não superior a 90 (NOVENTA) dias da apresentação;



XI- DOS PROCEDIMENTOS

11.1- Os envelopes designados como:

Envelope n.º 01 – Propostas de preços;

Envelope n.º 02 – Documentos de Habilitação.

Deverão ser entregues das **09:00** às **09:30** horas do dia **04 de fevereiro de 2015**, no Setor de Licitação da Câmara Municipal, localizado na praça Nilo Peçanha – Travessa Mercedes Monteiro Machado, nº 190, Centro, Macuco/RJ.

11.2- No dia **04 de fevereiro de 2015**, às **09:00** horas, na sala de licitações situada no endereço supracitado, o Pregoeiro, em sessão pública, proclamará recebidos os envelopes de cada concorrente os quais serão rubricados ainda fechados pelos integrantes da Comissão de Licitação e pelos representantes das concorrentes presentes que assim o desejarem.

11.3- Na seqüência será aberto o envelope de **Nº 01**, contendo a Proposta, os documentos neles contidos serão rubricados pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes das concorrentes presentes que assim o desejarem; declarando-se, com base nesse exame, classificado ou desclassificado o concorrente.

11.4- No caso de inabilitação de todas as propostas, serão convocados os participantes para, no prazo de 08 (oito) dias úteis, apresentarem nova documentação, conforme o disposto no parágrafo único do art. 48, da Lei n.º 8.666/93.

11.5- Ultrapassada a fase de proposta, não caberá desistência, salvo se ocorrer motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

11.8- Na segunda sessão serão retidos, fechados, os envelopes nº 02 das demais licitantes, e em seguida serão abertos os envelopes, das licitantes vencedoras e rubricados os correspondentes documentos.

11.9- A juízo do Pregoeiro, depois de rubricadas as Propostas, poderá esta determinar a suspensão da sessão a fim de permitir análise apurada dos documentos. O resultado da classificação será então, publicado no Órgão Oficial do Município.

11.10- Se todas as propostas forem desclassificadas a Comissão poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de outras, escoimadas de defeitos ou irregularidades.

11.11- Todos os participantes da licitação têm direito à fiel observância do pertinente procedimento estabelecido neste Edital e na respectiva legislação superveniente, podendo qualquer cidadão acompanhar o seu desenvolvimento, desde que não interfira de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.



- 11.12- A licitação não será sigilosa, sendo públicos e acessíveis ao público os atos de seu procedimento, salvo quanto ao conteúdo das propostas, até à respectiva abertura.
- 11.13- A Comissão de Licitação lavrará e assinará, atas circunstanciadas das sessões da licitação, organizando mapas de apuração, relatórios de habilitação e classificação, respectivamente, de acordo com os critérios estabelecidos no Edital e emitirá julgamento motivado, indicando ao final a proposta de maior oferta de pagamento pela outorga da permissão.
- 11.14- As atas e demais documentos serão lavrados, aprovados e assinados pelos membros da Comissão de Licitação e pelos concorrentes presentes, que assim o desejarem, na respectiva sessão.
- 11.15- Fica assegurado à Comissão de Licitação, o direito de efetuar diligências a qualquer tempo, exigindo que a Licitante apresente esclarecimento ou complementação da instrução do processo, vedada, contudo, a solicitação de qualquer documento que, originalmente, deveria constar da proposta.

XII - DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 12.1 O julgamento da presente concorrência obedecerá ao critério de menor oferta.
- 12.2 - No caso de absoluta igualdade de condições entre 02 (duas) ou mais propostas de empresas brasileiras, como critério de desempate será realizado sorteio para escolha do vencedor, na presença dos licitantes interessados, conforme estabelece o § 2º do artigo 45 da Lei Federal n.º 8.666/93.
Se a igualdade de condições for entre empresas brasileiras e estrangeiras, será dada preferência às propostas apresentadas por empresas brasileiras.
- 12.3- A Comissão de Licitação se reserva o direito de rejeitar qualquer proposta que julgar incompatível com o objeto da presente licitação.
- 12.4- Serão desclassificadas as propostas que apresentarem valor da oferta superior ao valor máximo estabelecido, que não observarem os custos e os procedimentos técnicos, e que se verificarem de outra forma como inexequíveis.
- 12.6- Os demais concorrentes classificados em ordem decrescente poderão ser convocados a celebrar Contrato com relação ao objeto da presente licitação, no caso de impedimento legal, desistência ou decadência de direito adjudicatário original e obedecida a ordem de classificação.
- 12.7- O resultado do julgamento das propostas, bem como a classificação e a indicação do concorrente vencedor, serão publicados em órgão de imprensa da Câmara de Macuco.



12.8- Decorrido o prazo para os recursos contra o julgamento, ou não providos os que forem interpostos, o processo será encaminhado as Secretarias requisitantes para homologação.

XIII - DA RETIRADA DO EDITAL

13.1- Encontra-se à disposição dos interessados, a partir de **20 de janeiro de 2015**, no horário das 13:00 horas às 17:00 horas, na Câmara Municipal, localizado na Praça Nilo Peçanha – Travessa Mercedes Monteiro Machado, nº 190, Centro, Macuco/RJ, Estado do Rio de Janeiro, o EDITAL DE LICITAÇÃO E SEUS ANEXOS por PREGÃO Nº. 001/2015 – CMM, que tem por objetivo de aquisição de combustível.

XIV - DOS ESCLARECIMENTOS SOBRE O EDITAL

14.1- Os interessados deverão comparecer à Comissão de Licitação designada para o presente pregão na sua sede especificada no Preâmbulo do presente Edital, a partir do dia 20 de janeiro, no horário das 13:00 horas às 17:00 horas, onde serão prestados esclarecimentos e adquiridos o Edital e os respectivos Anexos e demais documentos relacionados com a presente Licitação.

14.2- Durante a fase de preparação das propostas, os interessados poderão solicitar, esclarecimentos à Comissão de Licitação.

XV - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

15.1- Decairá o direito de impugnar os termos do presente Edital o licitante que não o fizer até o segundo dia que anteceder a abertura dos envelopes desse pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

15.2- A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do presente certame até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

XVI - DOS RECURSOS

16.1- Qualquer licitante poderá recorrer, das decisões da Comissão de Licitação, referentes a sua inabilitação ou habilitação de outra concorrente, bem como do resultado do julgamento das propostas.

16.2- Os recursos deverão ser interpostos em prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da divulgação da decisão ou da lavratura da ata, e em duas vias de igual teor e forma, sendo a segunda devolvida no ato do protocolo de recebimento que poderá reconsiderar sua decisão ou encaminhá-lo ao Presidente, devidamente informado.

16.3- Interposto o recurso, a Comissão de Licitação comunicará às licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da intimação limitados à discussão ao objeto recursal.



- 16.4- O recurso contra a Habilitação ou Inabilitação será sempre recebido, com efeito, suspensivo, podendo ser atribuída à mesma eficácia aos demais recursos caso assim entenda a CMM, por provocação ou não da Comissão de Licitação.
- 16.5- No decorrer do prazo de recurso ou impugnação, será aberta, aos concorrentes que solicitarem por requerimento dirigido ao Pregoeiro, vista aos autos, que não poderão ser retirados.
- 16.6- Caso a concorrente deseje cópias de documentos juntados ao processo licitatório, poderá obtê-las mediante requerimento escrito e pagamento do valor correspondente.
- 16.7- O concorrente que não se conformar com o resultado poderá, dentro do prazo máximo e improrrogável de 03 (três) dias úteis, contados da publicação do resultado final, interpor recurso.
- 16.8- Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, a licitante que, tendo-o aceito sem objeção, venha a apontar fora do prazo previsto no art. 41, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93 (dois dias úteis antecedentes à abertura dos envelopes de habilitação), falhas ou irregularidades, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

XVII - DA CONTAGEM DOS PRAZOS

- 17.1- Na contagem dos prazos a que alude este Edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.
- 17.2- Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Câmara Municipal de Macuco.

XVIII - DA ADJUDICAÇÃO

- 18.1- A adjudicação, em favor da licitante vencedora, será feita pelo pregoeiro no final da sessão e registrada em ata.

XIX - DA HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

- 19.1- Declarado o vencedor pelo Pregoeiro, incumbirá ao Presidente:
- a) revogar a licitação, se for o caso, sob razões de conveniência ou oportunidade, em função do interesse público;
 - b) anular a licitação, se for o caso, por vício comprometedor da legalidade do certame;
 - c) Caberá ao Presidente da Câmara Municipal homologar o resultado da licitação;



19.2- A empresa vencedora convocada para a assinatura do Contrato, a qual deverá ocorrer no prazo de dez dias úteis dos atos mencionados no item anterior, sob pena de decair o direito adjudicatário do vencedor, e o mesmo sujeitar-se à aplicação de multa equivalente a 5% (cinco por cento) do valor econômico do item, sem prejuízo das demais sanções legais.

19.3- A recusa injustificada do licitante vencedor de firmar o Contrato, aceitar ou retirar o respectivo instrumento, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o licitante vencedor à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor econômico do respectivo lote, sem prejuízo de outras sanções previstas no art. 87 III e IV da Lei nº 8.666/93 e no art. 7º da Lei nº 10.520/00 e de obrigações de ressarcimento de danos.

19.4- A Câmara Municipal, face ao não comparecimento do adjudicatário no prazo estipulado, poderá convocar os concorrentes remanescentes, na ordem de classificação, para assumir o contrato em igual prazo e nas condições da proposta vencedora.

19.5- Quaisquer modificações do Contrato Social da adjudicatária, durante o processo licitatório e a assinatura do contrato, somente poderá ser levado a termo, com a anuência da Câmara Municipal de Macuco.

XX - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1- Os recursos financeiros destinados à cobertura das despesas oriundas desta licitação correrão à conta da Dotação Orçamentária:

Unidade Orçamentária	Programa de Trabalho	Elemento da Despesa
01.02.000	01.031.001.2.001	3.3.9.0.30.00

XXI - FORMA DE PAGAMENTO:

21.1- Os pagamentos serão efetivados em até 30 (trinta) dias, diretamente a Contratada, ou a quem o represente, na Tesouraria da Câmara Municipal de Macuco, após a apresentação da respectiva fatura ou nota fiscal.

21.2- As regras a cerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no termo de contrato, anexo a este Edital.

XXII - DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

22.1- Garantida a prévia defesa, aplicar-se-ão as sanções abaixo, sem prejuízo das cominações previstas na Seção II, do Capítulo IV, da Lei nº 8.666/93:

a) Advertência;

b) Multa;



XXIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 23.1- Os custos de elaboração da proposta e da produção de documentos não serão indenizados.
- 23.2- Os esclarecimentos para o completo entendimento deste Edital, bem como os casos omissos, serão resolvidas pela Comissão de Licitação, respeitada as legislações pertinentes.
- 23.3- A Comissão de Licitação poderá proceder a inspeções, auditorias e realizar ou determinar diligências a qualquer tempo, bem como se valer de assessoramento técnico, para, se for o caso, esclarecer dúvidas e conferir informações e registros oferecidos pelos concorrentes.
- 23.4- O concorrente, sempre que solicitado, deverá disponibilizar para a Comissão de Licitação, seus livros, registros contábeis e fiscais, quando houver necessidade de comprovação de dados para a correta avaliação, certificação e comprovação da situação financeira do concorrente, suficiente ao cumprimento das obrigações decorrentes deste Edital.
- 23.5- A Comissão dará ciência aos concorrentes das decisões pertinentes a esta licitação através de publicação no órgão de imprensa oficial do município, conforme indicado no preâmbulo deste Edital ou mediante comunicado endereçado ao representante do concorrente ou, ainda, consignando em ata por este assinada.
- 23.6- Das sessões públicas serão lavradas atas que, após lidas e aprovadas, serão assinadas pelos membros da Comissão e pelos representantes dos concorrentes presentes.
- 23.7- Os termos dispostos neste Edital, as Cláusulas e condições contratuais e as constantes dos demais Anexos completam-se entre si, reportando um documento ao outro em caso de dúvidas ou omissões. Dessa forma, todos os Anexos integram o Edital, como se nele transcrito, valendo suas condições e estipulações como normas para o procedimento e para a execução do objeto contratual.
- 23.8- Ficam as licitantes cientes de que a simples apresentação da proposta indica que têm pleno conhecimento dos elementos constantes do Edital.
- 23.9- As licitantes devem ter pleno conhecimento do edital, bem como de todas as condições gerais e peculiares de execução dos serviços, não podendo invocar nenhum desconhecimento quanto aos mesmos, como elemento impeditivo do perfeito cumprimento do contrato.
- 23.10- A Comissão de Licitação poderá, a qualquer tempo, por interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, adiar, revogar, total ou parcialmente, ou mesmo, por ilegalidade, de ofício, ou mediante provocação de terceiros, anular o Pregão sem que disto decorra qualquer direito



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE MACUCO
Poder Legislativo

de indenização ou ressarcimento para as concorrentes, seja de que natureza for, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei no 8.666/93.

23.11- O Edital de Licitação e seus anexos bem como a proposta da licitante serão partes integrantes do contrato a ser lavrado, independente da transcrição.

23.12- A presente licitação fica sujeita à aplicação das penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores e Lei Federal nº 10.520/00.

Macuco, 20 de janeiro de 2015.

Hirann Montechiari Figueira
Pregoeiro